



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de interesse público para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e dá outras providências.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** destinado à eventual contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas	Vencimento Básico
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	20hs semanais	Ensino Superior Pedagogia	Formação de Cadastro de Reserva	Conforme Lei Municipal nº 1.976/2009, e alterações posteriores.

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Habilitação:

b.1) Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais: A partir de 25 de julho de 2014, habilitação específica em curso superior de pedagogia.

b.2) Ensino Fundamental – Anos Finais: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.

DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTES PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867/08, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo Decreto nº 1.944/17 de 07 de Julho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

A seleção de que trata este edital será realizada por representantes:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1** As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barão de Cotegipe RS, no período de **13 a 16 de Agosto de 2019**, no horário de expediente.
- 1.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
 - a) Diploma/Certificado exigido para o cargo;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 2.1.
- 1.3** A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, observado os seguintes critérios:

- 2.1.1 – Experiência Profissional exercida especificamente na área pretendida na Administração Pública ou Privada exercida com data posterior a 01/01/2014: 02 pontos por ano de experiência;
- 2.1.2 - Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos e outros eventos no cargo pretendido realizados com data posterior há 01/01/2014, podendo ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato valendo a seguinte pontuação conforme a carga horária:
 - Até 40 horas – 01 (um) ponto;
 - De 41 a 80 horas – 02 (dois) pontos;
 - Acima de 80 horas – 03 (três) pontos;
 - Cursos com carga horária em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas, 01 mês: 80 horas.
 - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 2.1.3 – Participação em cursos de formação valendo a seguinte pontuação para os cursos concluídos:
 - Especialização – 10 (dez) pontos, podendo ser apresentado no máximo 02 (dois) certificados por candidato;
 - Mestrado – 15 (quinze) pontos, podendo ser apresentado no máximo 02 (dois) certificados por candidato;
 - Doutorado – 20 (vinte) pontos, podendo ser apresentado no máximo 02 (dois) certificados por candidato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

3.1 Persistindo empate entre dois ou mais candidatos após aplicação dos critérios acima será realizado sorteio para fins de desempate.

4. DOS RECURSOS

4.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 1 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

4.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

5.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento de filho e/ou dependentes para o imposto de renda, se for o caso;
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Conta corrente em agência bancária (Banrisul);
 - Título de Eleitor – com comprovante de votação na última eleição;

5.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

5.4 A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

6.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

6.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

6.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

6.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

6.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.

6.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Doze Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Dezenove.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.